

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 32, de 5 de março de 2020

Dispõe sobre o **credenciamento e renovação de autorização** dos cursos de qualificação profissional: **Eletricista De Manutenção, Construção e Operação de Redes Elétricas Aéreas de Distribuição Desenergizadas, Urbana e Rural, classe de tensão até 36,2 Kv** e **“Eletricista de redes Energizadas Linha viva nas classes de tensão de 13,8 a 36,2 kv do SAFETE – Sistema de Aprendizagem e Formação Profissional – Anápolis/GO, e dá outras providências.**

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037003217** e com base no Parecer CEE/CEP N. 37, de 5 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o SAFETE - Sistema de Aprendizagem e Formação de Profissional, mantido por **Sistema de Aprendizagem e Formação de Profissional Eireli**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.805.488/0001-02, situado na Avenida Alameda Rio de Janeiro S/N, Quadra J Lote 2C, Setor Industrial Aeroporto, Anápolis/GO para oferecer cursos de Qualificação Profissional até 31/12/2023.

Art. 2º - Autorizar até 31/12/2023 os cursos de Qualificação Profissional: **"Eletricista De Manutenção, Construção e Operação de Redes Elétricas Aéreas de Distribuição Desenergizadas, Urbana e Rural, classe de tensão até 36,2 kV"**. – Com Carga Horária de 240 (duzentos e quarenta) horas e **"Eletricista de Redes Energizadas – Linha Viva nas Classes de Tensão de 13,8 a 36,2"**– Com Carga Horária de 250 (duzentas e cinquenta) horas, ofertando 06 turmas anuais com 35 vagas por turma. Obedecendo a **média mínima de 5,0 pontos.**

Art. 3º - Determinar ao SAFETE - Sistema de Aprendizagem e Formação de Profissional, que seja enviado o relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.

Art. 4º - Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto na legislação da carreira.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 dias do mês de março de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016297795** e o código CRC **86D66FD4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003217



SEI 000016297795